

Bruxelas, 13 de julho de 2026
(OR. en)

11828/26

FAO 25
AGRI 587
FOOD 98
VETER 120
PHYTOSAN 71
ENV 936
SAN 585
SUSTDEV 62

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões sobre a abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares, aprovadas pelo Conselho (Agricultura e Pescas) na sua 4190.^a reunião realizada a 13 de julho de 2026.

Conclusões do Conselho
sobre a abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO:

- as conclusões do Conselho, de 29 de janeiro de 2024, sobre a Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial – Melhor saúde para todos num mundo em mudança¹;
- as conclusões do Conselho, de 21 de junho de 2024, intituladas «O Futuro da União Europeia da Saúde: Uma Europa que cuida, prepara e protege»²;
- a recomendação do Conselho, de 13 de junho de 2023 sobre a intensificação das ações da UE para combater a resistência aos antimicrobianos no âmbito da abordagem Uma Só Saúde³;
- as conclusões do Conselho, de 26 de maio de 2021, sobre as prioridades da UE para a Cimeira das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares de 2021⁴.

¹ 5908/24.

² 11597/24.

³ JO C 220 de 22.6.2023, p. 1.

⁴ 9335/21.

Princípios gerais

1. RECORDA que o artigo 168.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estipula que, na definição e execução de todas as suas políticas e ações, a União deve assegurar um elevado nível de proteção da saúde.
2. SALIENTA que a saúde humana não pode ser salvaguardada de maneira isolada; está intrinsecamente ligada à saúde dos animais, à fitossanidade e à saúde dos ecossistemas mais vastos que sustentam os nossos sistemas agroalimentares⁵, e das quais também depende. Neste contexto, RECORDA que a abordagem «Uma Só Saúde» é uma abordagem integrada e unificadora que visa equilibrar e otimizar de forma sustentável a saúde das pessoas, dos animais, dos ecossistemas e do ambiente em geral⁶.
3. RECONHECE que a abordagem «Uma Só Saúde» pode contribuir, por meio de ações integradas e preventivas, para uma utilização mais eficiente e eficaz dos recursos.
4. DESTACA a importância de promover continuamente a cultura de «Uma Só Saúde», nomeadamente pela via da educação, da formação e da sensibilização, em especial entre as gerações mais jovens, tendo em vista responder, de forma integrada, aos desafios interligados em matéria de saúde, ambiente e sustentabilidade.
5. SALIENTA que os sistemas agroalimentares sustentáveis, resilientes e inclusivos são essenciais para assegurar, a longo prazo, a capacidade de fornecer alimentos seguros, em quantidades suficientes e a preços acessíveis e regimes alimentares saudáveis para todos, sem deixar de reconhecer as culturas alimentares locais. A este respeito, SUBLINHA que só é possível alcançar a segurança alimentar mundial a longo prazo salvaguardando os recursos naturais, garantindo que estes sejam utilizados de forma sustentável, e protegendo a fitossanidade, a saúde dos animais e dos ecossistemas. RECONHECE que, para que tal aconteça, é necessária uma abordagem holística e sistémica, assente na investigação e na inovação.

⁵ Por «sistemas agroalimentares», entenda-se o conjunto das atividades interligadas e dos intervenientes envolvidos no fornecimento de alimentos, «do prado ao prato». Esta definição abrange tudo, da produção e transformação agrícola à distribuição, consumo e gestão dos resíduos.

⁶ O Painel de peritos de alto nível «Uma Só Saúde» estabeleceu, em 2022, a seguinte definição de «Uma Só Saúde»: «A abordagem "Uma Só Saúde" é uma abordagem integrada e unificadora que visa equilibrar e otimizar de forma sustentável a saúde das pessoas, dos animais e dos ecossistemas. Reconhece intrinsecamente a estreita interligação e interdependência entre a saúde dos seres humanos, dos animais domésticos e selvagens, a fitossanidade e a saúde do ambiente em geral (incluindo os ecossistemas).».

6. REGISTA que a «Visão para a Agricultura e o Setor Alimentar», apresentada pela Comissão Europeia em fevereiro de 2025⁷, salienta a importância de assegurar que todos os elementos do setor agroalimentar funcionem dentro dos limites do planeta, contribuindo ao mesmo tempo para os objetivos climáticos, a conservação e restauração da biodiversidade, e lutando pela existência de solos saudáveis, água limpa e sistemas alimentares resilientes.
7. SALIENTA que os sistemas agroalimentares estão na interface da saúde humana e animal, da fitossanidade e da saúde dos ecossistemas e que a abordagem «Uma Só Saúde» proporciona um quadro integrado para fazer face aos riscos interligados e aos desafios transetoriais a que os sistemas agroalimentares têm de dar resposta.
8. REALÇA que a resistência antimicrobiana (RAM) se propaga através da interface homem-animal-ambiente – o que significa que os agentes patogénicos resistentes e os genes de RAM podem circular entre as pessoas, o gado, os animais selvagens e os ecossistemas, independentemente do local onde surgiram pela primeira vez –, e exige uma ação coordenada. FAZ NOTAR a especial importância da abordagem «Uma Só Saúde» para combater a RAM e SALIENTA que as medidas devem basear-se na legislação da UE e nas normas acordadas a nível internacional.
9. DESTACA, neste contexto, que a abordagem «Uma Só Saúde» serve não só como estratégia para a saúde, mas também como um facilitador fundamental de sistemas agroalimentares sustentáveis e resilientes.

⁷ 6385/25 – Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: «Visão para a Agricultura e o Setor Alimentar – Construir juntos uma agricultura e um setor alimentar da UE atrativos para as gerações futuras».

10. REALÇA a importância de usar como base os ensinamentos retirados dos anteriores desafios da abordagem «Uma Só Saúde», dos dados científicos e da experiência prática para reforçar as abordagens integradas de todos os sistemas agroalimentares.
11. SUBLINHA que a integração da abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares pode gerar poupanças significativas a longo prazo: na gestão de crises – como a resposta às pandemias, às crises de saúde animal ou às más colheitas –, a tónica passa da utilização intensiva de recursos para a prevenção eficaz em termos de custos e a resiliência sistémica, o que salvaguarda os orçamentos públicos e reforça a coesão social.

Aplicação da abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares

12. SUBLINHA que a aplicação da abordagem «Uma Só Saúde» aos sistemas agroalimentares, incluindo os sistemas alimentares terrestres e aquáticos, implica abordar em pé de igualdade os desafios relacionados com a saúde humana, a saúde animal e o bem-estar dos animais, a fitossanidade e a saúde dos ecossistemas, reconhecendo plenamente a sua interdependência.
13. No que diz respeito à **saúde humana**, SALIENTA:
 - as fortes interligações que existem entre os sistemas agroalimentares e a saúde humana, uma vez que todos os componentes da cadeia agroalimentar – incluindo a produção primária, a transformação, a armazenagem, o transporte, a comercialização, o consumo e a gestão dos resíduos – têm impactos diretos e indiretos na saúde individual e pública;
 - a necessidade crítica de, no âmbito dos sistemas agroalimentares, seguir abordagens orientadas para a prevenção que contribuam para reduzir as doenças de origem alimentar e transmitidas pela água, todas as formas de malnutrição e as doenças relacionadas com a alimentação, a exposição a contaminantes e o risco zoonótico;
 - a importância fundamental de promover padrões alimentares saudáveis, sem deixar de reconhecer as culturas alimentares locais, em especial através da educação e da sensibilização, da melhoria do acesso à informação e a ambientes alimentares mais saudáveis, reduzindo assim o peso das doenças cardiovasculares e de outras doenças não transmissíveis.

14. No que se refere à **saúde animal e ao bem-estar dos animais**, SALIENTA que:

- a saúde animal e o bem-estar dos animais são essenciais para a resiliência e a sustentabilidade dos sistemas agroalimentares. A exploração pecuária e a aquicultura sustentáveis, assentes em elevados padrões de saúde e bem-estar dos animais, contribuem para a segurança alimentar, os meios de subsistência rurais e a produção alimentar segura, reduzindo o risco de aparecimento e propagação de doenças zoonóticas e atenuando os impactos ambientais;
- a bioproteção, a prevenção e o controlo das doenças (incluindo as estratégias de vacinação), a utilização prudente de antimicrobianos, os sistemas de vigilância e os elevados padrões de bem-estar dos animais continuam a ser essenciais para uma aplicação eficaz da abordagem «Uma Só Saúde»;
- o quadro mundial para o controlo progressivo das doenças animais transfronteiriças (GF-TADs), liderado conjuntamente pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e pela Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA), continua a ser um mecanismo importante para a gestão das doenças animais transfronteiriças, contribuindo assim para a segurança dos alimentos, a sustentabilidade dos meios de subsistência, o comércio seguro, a segurança alimentar e a saúde pública;
- as medidas relativas à saúde animal e ao bem-estar dos animais devem basear-se na legislação da UE e nas normas acordadas a nível internacional.

15. No que diz respeito à **fitossanidade**, SALIENTA que:

- as plantas e as florestas saudáveis são fundamentais para o bem-estar humano e para a resiliência dos sistemas agroalimentares, na medida em que fornecem alimentos para consumo humano e para animais, oxigénio e serviços ecossistémicos essenciais, sustentando a biodiversidade, preservando os solos saudáveis e reduzindo o risco de degradação das terras, a instabilidade hidroecológica e a transmissão secundária;

- os sistemas eficazes de vigilância e de alerta precoce que utilizem da melhor forma as soluções tecnológicas são essenciais para prevenir, detetar a tempo e gerir, de uma forma integrada e sustentável, as pragas e doenças vegetais;
- as práticas fitossanitárias sustentáveis, incluindo a proteção integrada e as medidas fitossanitárias, contribuem para prevenir a propagação de pragas e doenças a nível local e além-fronteiras, ajudando assim a proteger a saúde humana, a biodiversidade, os ecossistemas terrestres e aquáticos, as florestas e a sustentabilidade do ambiente, em geral;
- as plantas, as florestas e os sistemas florestais são essenciais para a sustentabilidade dos sistemas agroalimentares, uma vez que proporcionam o sequestro de carbono e os serviços ecossistémicos essenciais que sustentam os ecossistemas e a saúde ambiental;
- as abordagens baseadas na paisagem, incluindo os sistemas agroflorestais, e as florestas geridas de forma sustentável fortalecem a biodiversidade, a resiliência do ecossistema e a adaptação às alterações climáticas, contribuindo assim para os objetivos da abordagem «Uma Só Saúde» e para a resiliência dos sistemas agroalimentares.

16. No que diz respeito à **saúde do ambiente e dos ecossistemas**, SALIENTA que:

- os sistemas agroalimentares tanto dependem da saúde ambiental e do ecossistema (ar limpo, água limpa, biodiversidade, solos, florestas e sistemas aquáticos saudáveis e sistemas climáticos estáveis) como a influenciam;

- a degradação ambiental, a poluição, a perda de biodiversidade e as alterações climáticas amplificam cada vez mais os riscos em todos os sistemas agroalimentares, tendo impactos adversos na saúde humana, animal e na fitossanidade, bem como nos ecossistemas terrestres e aquáticos; por conseguinte, é essencial seguir abordagens integradas e holísticas para aumentar a resiliência, reduzir os riscos cumulativos e apoiar a sustentabilidade a longo prazo dos ecossistemas;
 - os sistemas de produção sustentáveis, nomeadamente as abordagens agroecológicas e outras abordagens inovadoras baseadas em práticas eficientes em termos de recursos, ambientalmente corretas e socialmente responsáveis, podem, a par do restauro dos ecossistemas, produzir resultados ambientais positivos, reduzindo os riscos sistémicos a longo prazo, incluindo a transmissão de agentes patogénicos entre as espécies selvagens e os animais domésticos, que está associada à degradação do habitat.
17. SALIENTA que é essencial levar a cabo uma ação integrada e colaborativa nos domínios acima referidos, a fim de reduzir os riscos transeitoriais, incluindo o aparecimento de doenças e zoonoses de origem alimentar, transmitidas pela água e transmitidas por vetores, a resistência antimicrobiana, as pragas e doenças vegetais e a degradação do ecossistema.
18. RECONHECE que a redução desses riscos exige uma abordagem coordenada e baseada em dados científicos que aborde as suas causas comuns, como as doenças infecciosas emergentes, os regimes alimentares pouco salubres, a perda de biodiversidade, a poluição e a degradação ambiental, os efeitos climáticos, os sistemas de produção insustentáveis e a utilização inadequada de fatores de produção agrícola.
19. DESTACA que a aplicação da abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares reforça significativamente a vigilância, o alerta precoce, a prevenção, a preparação e a criação de resiliência, servindo assim de apoio a respostas políticas mais coerentes, nomeadamente além-fronteiras e a nível regional.

20. SALIENTA que, para que a aplicação da abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares se salde por um êxito, é necessária a participação de todas as partes interessadas na cadeia agroalimentar e uma maior coerência das políticas em todos os domínios de intervenção pertinentes.
21. SUBLINHA a necessidade de eliminar a compartimentação institucional e setorial a nível nacional e mundial e de continuar a promover a integração das considerações da abordagem «Uma Só Saúde» na criação de normas internacionais, em particular no âmbito da Comissão do *Codex Alimentarius*, da OMSA e da Convenção Fitossanitária Internacional (CFI), apoiando assim a segurança e a previsibilidade do comércio internacional.

Governança eficaz e condições favoráveis adequadas

22. SALIENTA que a governança eficaz, bem como a existência de condições favoráveis adequadas, são essenciais para traduzir os princípios da abordagem «Uma Só Saúde» em ações concretas, tirando o melhor partido das estruturas e dos recursos existentes e reforçando a cooperação entre todos os setores, níveis de governação e partes interessadas.
23. SUBLINHA a importância de fornecer incentivos adequados que apoiem a adoção da abordagem «Uma Só Saúde» na prática, nomeadamente tirando partido dos instrumentos financeiros e orçamentais existentes, promovendo o acesso ao conhecimento e à inovação e reforçando a cooperação técnica, a troca de conhecimentos e o reforço das capacidades, inclusivamente nos países parceiros e nas economias em desenvolvimento.
24. RECONHECE que a aplicação da abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares deve obrigatoriamente ter em conta as diferentes circunstâncias, sistemas de produção, disposições institucionais, condições ambientais e prioridades de desenvolvimento de cada país. Dada a diversidade dos sistemas agroalimentares e dos ecossistemas, as abordagens de execução locais e territoriais são fundamentais.

25. RECONHECE a importância de acompanhar e avaliar a aplicação e a eficácia da abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares e INCENTIVA à utilização de mecanismos de acompanhamento, vigilância e comunicação de informações para apoiar a tomada de decisões baseada em dados concretos, bem como o contínuo aperfeiçoamento.
26. CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a apoiar a coordenação, a coerência das políticas adotadas, a cooperação técnica, o reforço das capacidades, o intercâmbio de boas práticas, a educação, a sensibilização e a partilha de conhecimentos quanto à aplicação da abordagem «Uma Só Saúde» nos sistemas agroalimentares, evitando encargos indevidos no plano administrativo ou em matéria de comunicação de informações.

Cooperação internacional

27. RECONHECE que continua a ser necessária a cooperação a nível internacional, em especial por meio de um diálogo reforçado com a aliança quadripartida «Uma Só Saúde» (FAO, OMS, OMSA e PNUA), a Comissão do *Codex Alimentarius*, a CFI, o CGIAR e os quadros pertinentes da OMC, a fim de promover os objetivos da abordagem «Uma Só Saúde» de forma coerente, eficaz e baseada em dados científicos, em todos os sistemas agroalimentares, nomeadamente reforçando a coerência e as sinergias entre o trabalho das organizações da aliança quadripartida e os acordos multilaterais pertinentes em matéria de ambiente.
28. REGISTA COM SATISFAÇÃO que a FAO, a OMS, a OMSA, o PNUA, a Comissão do *Codex Alimentarius* e a CFI têm vindo a incorporar cada vez mais no seu trabalho os princípios da abordagem «Uma Só Saúde».
29. SUBLINHA que as normas internacionais desenvolvidas, em particular pela Comissão do *Codex Alimentarius*, pela OMSA e pela CFI proporcionam um quadro baseado em dados científicos que apoia a aplicação da abordagem «Uma Só Saúde» e viabiliza um comércio internacional seguro.

30. RECONHECE que a cooperação contínua com estes organismos se mantém essencial a fim de preservar a coerência e a previsibilidade no âmbito do sistema sanitário e fitossanitário (SPS) internacional; e SUBLINHA, neste contexto, que o Acordo SPS da OMC continua a ser o principal quadro jurídico internacional que rege as medidas sanitárias e fitossanitárias baseadas em dados científicos e continua a proporcionar segurança jurídica e previsibilidade ao comércio internacional de produtos agroalimentares.
31. REITERA o total empenho da UE na cooperação multissetorial estabelecida por meio da parceria quadripartida entre a FAO, a OMS, a OMSA e o PNUA, com vista a reforçar as capacidades integradas de vigilância, prevenção, preparação e resposta a nível mundial, regional e nacional. Neste contexto, SUBLINHA igualmente o importante contributo do Painel de Peritos de Alto Nível «Uma Só Saúde» para sustentar a análise e a tomada de decisões com base em dados concretos e científicos.
-